



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Escritório de Apoio ao Pesquisador e Extensionista (ESAPE), diretamente subordinado à Diretoria de Administração - DADM/PROAD, Reitoria.

Art. 2º O Escritório de Apoio ao Pesquisador e Extensionista é responsável por orientar, acompanhar e conferir a execução financeira de projetos fomentados com recursos internos do IFS, desde a fase de planejamento da despesa até a prestação de contas final, em consonância com as normas institucionais vigentes.

Art. 3º Ao Escritório de Apoio ao Pesquisador e Extensionista compete:

I - Fornecer suporte na pesquisa de preços e elaboração de orçamentos, promovendo boas práticas e conformidade documental;

II - Orientar os pesquisadores quanto à correta classificação contábil e orçamentária das despesas dos projetos;

III - Apoiar a análise de remanejamentos financeiros no âmbito dos projetos fomentados;

IV - Promover a conformidade da execução financeira, especialmente quanto à regularidade fiscal e documental das despesas;

V - Apoiar os procedimentos de regularização patrimonial dos bens adquiridos com recursos de projetos;

VI - Realizar a análise, conferência e consolidação das prestações de contas dos projetos;

VII - Atuar como setor consultivo e técnico na elaboração de editais de seleção de projetos, especialmente nos aspectos financeiros e orçamentários, a fim de proporcionar a conformidade dos procedimentos de prestação de contas com as normas institucionais e legais vigentes;

VIII - Exercer outras competências correlatas ou afins.

Art. 4º São atribuições do Escritório de Apoio ao Pesquisador e Extensionista:

I - Auxiliar na identificação de, no mínimo, três fornecedores distintos (CNPJ ou CPF), compatíveis com as especificações dos projetos;

II - Orientar quanto à formalização adequada das pesquisas de preços, garantindo a inclusão de descrição detalhada, valores, identificação do fornecedor, fonte e data;

III - Verificar a inclusão de custos acessórios na pesquisa de preços, tais como frete, tributos e encargos;

IV - Apoiar a elaboração de justificativas técnicas nos casos de inviabilidade de obtenção de múltiplos orçamentos ou situações de notória especialização;

V - Orientar quanto à correta classificação das despesas, observando a legislação vigente e os normativos institucionais, especialmente quanto à distinção entre material de consumo e material permanente, bem

- como o enquadramento contábil das despesas (custeio e capital), conforme critérios técnicos aplicáveis;
- VI - Auxiliar na análise de remanejamentos orçamentários, inclusive quanto à necessidade de autorização prévia da PROPEX;
- VII - Orientar quanto aos requisitos obrigatórios das notas fiscais, incluindo a identificação do beneficiário e a descrição detalhada do objeto;
- VIII - Alertar sobre despesas vedadas, prevenindo irregularidades na execução dos recursos;
- IX - Orientar quanto aos procedimentos e prazos para registro e tombamento de bens permanentes;
- X - Orientar o pesquisador quanto ao fluxo de regularização patrimonial dos bens adquiridos nos projetos, garantindo a adequada formalização junto aos setores competentes;
- XI - Verificar a completude e a regularidade da documentação de prestação de contas;
- XII - Prestar apoio técnico na elaboração de editais, especialmente nos itens relacionados à execução financeira;
- XIII - Realizar a conferência, a análise de conformidade e a consolidação das prestações de contas dos projetos;
- XIV - Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas;
- XV - Prestar informações mediante consulta, quando solicitado;
- XVI - Desempenhar outras atividades correlatas ou afins.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20/04/2026.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 16/04/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no inciso III, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 11de2306195ae0bb



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0948570** e o código CRC **68E34542**.